

Projeto de Lei nº 166/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder à Casa do Adolescente de Bebedouro - Projeto Tô na Área -, a título de subvenção, R\$ 34.715,03 (trinta e quatro mil setecentos e quinze reais e três centavos), valor este repassado pela Fundação Telefônica, da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 13.001052-4 para a conta da Nossa Caixa n. 04.-000842-3.

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizada a utilizar a dotação 09.02.01-3350.43.00-08243.4001-2372.

**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas, no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de novembro de 2009.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de novembro de 2009.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**  
**"Deus seja Louvado"**